



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

15-06-15  
Espécime Nº / Assinar Documentação  
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 4485, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a substituir o material utilizado nas marcações das faixas de pedestres e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

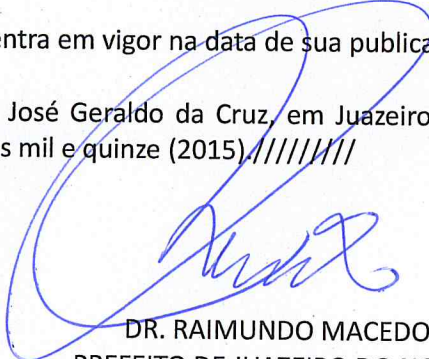
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a substituir o material utilizado nas marcações das faixas de pedestres por material antiderrapante.

Parágrafo único – O material deverá ser antiderrapante, durável e fosforescente refletiva, de modo que facilite a visualização da faixa, em especial durante a noite, pelo condutor de veículo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) de junho do ano dois mil e quinze (2015).////////



DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

SUBSCRIÇÃO: Vereador Normando Sócrates Gonçalves Damascena